



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria de Transportes e Obras

Necessidade da Administração: Fornecimento de cascalho.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o chamamento público para Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para fornecimento de material de pavimentação de estradas rurais (Cascalho, pedras, agregado de cascalho misto), destinados ao revestimento de leito de estradas de terra do Município de São João do Oeste.

1.2. Especificação dos itens:

Item	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de cascalho (agregação de fragmentos de rocha, formando um sedimento com certa variação de tamanho, na geologia é qualquer fragmento de rocha que tem tamanho reduzido, o seixo sendo reservado para rochas de 4-75 milímetros), carregada em caminhão basculante com capacidade de 15 m³.	carga	10.000	R\$ 31,02	R\$ 310.200,00
2	Carga de cascalho (agregação de fragmentos de rocha, formando um sedimento com certa variação de tamanho, na geologia é qualquer fragmento de rocha que tem tamanho reduzido, o seixo sendo reservado para rochas de 4-75 milímetros), carregada em caminhão basculante com capacidade de 7 m³.	carga	4.000	R\$ 14,56	R\$ 58.240,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de São João do Oeste/SC, possui um grande número de estradas que precisam de manutenção com cascalho. Para tanto é necessário que o município realize a contratação de quem possa fornecer esse material que é imprescindível para manutenção das atividades da



Secretaria de Transporte e Obras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação das pessoas físicas ou jurídicas para a o fornecimento de cascalho (agregação de fragmentos de rocha, formando um sedimento com certa variação de tamanho, na geologia é qualquer fragmento de rocha que tem tamanho reduzido, o seixo sendo reservado para rochas de 4-75 milímetros),

3.2. O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

3.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, o decreto municipal e a necessidade dos serviços, verifica-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração, diante da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, na sua forma eletrônica, por e-mail, nos termos do art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A credenciada deverá considerar que o município efetuará a retirada do cascalho das cascalheiras credenciadas que mais se aproximam dos locais no qual ocorrerá o revestimento de leito de estradas de terra do Município de São João do Oeste - SC.

4.1.2. Os documentos poderão ser assinados de forma eletrônica, como de forma manual.

4.2. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

4.4. Das Obrigações Dos Credenciados:

4.4.1. O credenciado compromete-se em não obstruir ou dificultar a passagem das máquinas da secretaria de transportes e obras para realizar a retirada do material a qualquer tempo, até o final da vigência do credenciamento.

4.4.2. O credenciado compromete-se em manter atualizada junto ao órgão credenciante os dados bancários para a realização dos pagamentos das cargas de cascalho efetivamente retiradas.



4.4.3. O credenciado se responsabilizará pela execução dos planos de recuperação das áreas Degradadas, conforme projetos que serão apresentados ao DNPM.

4.4.4. A credenciada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar valores divergentes aos constantes no credenciamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, pelo valor aprovando no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.1.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

5.2. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023.

5.3. O objeto da contratação será retirado na propriedade da contratada de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 até as 11:30 e das 13:15 até as 17:15, por servidores da Secretaria de Transporte e Obras do Município de São João do Oeste.

5.4. O credenciado não poderá obstruir ou dificultar a passagem das máquinas da Secretaria de Transportes e Obras para realizar a retirada do material a qualquer tempo, até o final da vigência do credenciamento.

5.5. A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Operador do setor, Sr. RICARDO SCHNEIDER, matrícula nº 209, indicado pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designada, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas



convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.1. Apresentar junto ao recibo/nota fiscal relatório de cargas de cascalho retiradas, que contenham no mínimo data, quantidades de cargas (com os respectivos tipos de cargas) bem como assinatura do credenciado e do responsável pelo Setor de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste.

7.1.2. Ao encaminhar a nota fiscal/recibo, o contratado também deverá anexar cópia das certidões negativas municipal, estadual, federal.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura/recibo emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do



documento fiscal para pagamento.

17.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da entidade indicada no Preâmbulo, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura/recibo deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo de credenciamento, nos moldes do art. 79 da Lei 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital e ainda, para participar da licitação, os eventuais interessados deverão apresentar documentos de registros ou autorizações legais que são:

a) Para Pessoa Física:

- Comprovação de que a área na qual será extraído o cascalho pertence a pessoa física credenciada (matrícula da terra, contrato).



Obs.: Se a pessoa for casada/convivente e os bens estiverem no nome do casal, trazer comprovante do matrimônio (certidão de casamento ou contrato de união estável) devidamente reconhecido em cartório.

b) Para pessoa jurídica:

- Licenciamento ambiental de beneficiamento de minerais cominação – Britagem, de onde serão fornecidos os materiais para a execução dos serviços.

- Comprovação de que a área na qual será extraído o cascalho pertence a contratada.

c) Para pessoa física e jurídica:

- Declaração de que se propõe a fornecer as cargas de cascalho, visando atender o revestimento de leitos de estradas de terra do Município de São João do Oeste, concordando com os valores constantes estipulados no Decreto Municipal e que possui os recursos materiais necessários ao fornecimento de cargas de cascalho (se a terra a ser cascalhada estiver no nome do casal/convivente ou estar em condomínio, a declaração precisa ser assinada pelos demais proprietários).

- Declaração de que a retirada de cascalho na sua propriedade está em conformidade com Lei Ambiental e outras disposições legais, não havendo nenhum impedimento para retirada da matéria prima, objeto do credenciamento e que concorda em realizar/executar o plano de recuperação das Áreas degradadas (PRAD) de acordo com o projeto que será apresentado ao DNPM (se a terra a ser cascalhada estiver no nome do casal/convivente ou estar em condomínio, a declaração precisa ser assinada pelos demais proprietários).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 368.440,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais) por contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Entidade: 1 – MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Unidade: 002 – Departamento de serviços viários

Proj./Ativ. 2.420 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais

Cód. Red. (76) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Modalidade de Aplicação - 3.3.90 –



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO
DO OESTE

Capital Catarinense da Língua Alemã

Tetracampeão Nacional em Alfabetização

Aplicações Diretas Recurso/Fonte – 1.500.0000.0000

São João do Oeste, 28 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

ERNANI MIGUEL HOFF

Data: 28/07/2026 15:46:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ernani Miguel Hoff

Secretário Municipal de Transportes e Obras